

Prefeitura de  
**PIQUET CARNEIRO**  
Construindo com Você



## 1.0 - EDITAL

### 1.1 - TOMADA DE PREÇO N° 2018.06.15.01

1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

1.3 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizada **TOMADA DE PREÇO, no regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### RETIRADA DO EDITAL

Local: Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

### ENTREGA DOS ENVELOPES

**DATA/HORA:** O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Documentação" e "Proposta de Preço", deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, sito na Praça Mariano Aires, s/n - Centro - Piquet Carneiro - Ceará, até às 10:00 horas do dia 02 de julho de 2018.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes da empresa participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2018.06.15.01**  
**NOME DA EMPRESA PROPONENTE:**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2018.06.15.01**  
**NOME DA EMPRESA PROPONENTE:**

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



## ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes contendo a “Documentação relativa á habilitação e proposta comercial” dar-se-á no dia 02 de julho de 2018, às 10:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Piquet Carneiro, sito na Praça Mariano Aires, s/n - Centro - Piquet Carneiro - Ceará.

Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, logo após a assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

## 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo, Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Piquet Carneiro, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura quanto à sua Iluminação Pública, obedecendo as Normas Técnicas e Legais pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 – Fazem parte deste EDITAL:

2.2.1 – ANEXO I — Projeto Básico

2.2.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

2.2.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

2.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

2.2.5 – ANEXO V — Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.2.6 – ANEXO VI — Minuta do Contrato.

## 3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1001.257520045.1.050 Ampliação e/ou Transformação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao seu objeto que estejam cadastradas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, quando não cadastradas, atenderem a

todas as condições exigidas para cadastramento na Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, estejam ligados ao objeto desta licitação;

**4.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**4.3.** A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

**4.4.** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

**4.5.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes 01 e 02, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução dos serviços;

**4.6.** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado. Fica limitado o valor do orçamento básico, valor esse máximo admitido para a realização das obras, objeto deste Edital;

**4.7.** O prazo para assinatura do contrato, entre as partes, será de até 03 (três) dias após a convocação do interessado pela Administração Municipal, caso a empresa vencedora não atenda à convocação no prazo estipulado neste edital, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para nas mesmas condições assinar o contrato.

**4.8.** Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e contratos, o representante legal da proponente ou um representante devidamente credenciado perante a Comissão, através de procuração pública ou particular, esta última reconhecida a firma, com poderes específicos para tal e documento oficial de identidade.

**4.9.** Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital.

**4.10.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93).

**4.11.** Ressalvado a hipótese prevista no item 4.10, a desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Ordenador de Despesas, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 87.

4.12. As propostas, depois de abertas, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

4.13. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.14 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

4.15 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciatas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

4.16 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.17 – Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.18 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após cada medição devidamente atestada pela fiscalização através de Boletim de Medição assinado pelo fiscal e pelo executor e mediante a apresentação da nota fiscal.

4.19. - A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social.

## **5-DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1-Até a data e horário determinados neste Edital serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, os seguintes envelopes:

5.1.1-Envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação, os seguintes documentos:

### **5.1.1.1 – Habilitação Jurídica**

a) Prova de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro;



- b) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação nesta licitação, conforme modelo ANEXO IV;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo ANEXO V.
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições ao INSS.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 5.1.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante.

#### 5.1.1.4 – Qualificação Técnica

a) Comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, como também no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, (CREA e CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s) presente(s) na certidão exigida no subitem a), anterior. Serão admitidos como compatíveis os atestados que exibam;

c) Atestado comprobatório de que a empresa e pelo menos um de seus responsáveis técnicos, realiza ou já realizou serviços de gerenciamento de sistemas de iluminação pública, incluindo manutenção, com fornecimento de material, em redes elétricas com sistema de alimentação aéreo e/ou subterrâneo, inclusive atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e em Arquitetura e Urbanismo, cujos nomes deverão constar na certidão do CREA e do CAU, (detentor(es) de Responsabilidade Técnica enquanto Responsáveis Técnicos da empresa licitante). Em ambos os casos com os respectivos acervos, por execução ou por esta executando, os serviços, com características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (c)

e) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais mencionados nos itens acima, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.

f) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro do CREA/CAU devidamente atualizada, ou ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante;



g) da Declaração formal;

h) Declaração formal e expressa do licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

i) Em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente, deverá portar o visto do CREA/CAU/CE, na forma da Resolução 413, de 27 de junho de 1997, por ocasião da assinatura do contrato.

j) Os documentos exigidos na qualificação técnica atende as Leis e resoluções que regulamentam o CONFEA/CREA E CAU.

#### 5.1.1.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme ANEXO VII;

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (88) 3516 1800, ramal 24.
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) As licitantes interessadas poderão apresentar declaração que conhecem o local de execução dos serviços, observadas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, em substituição à visita.

#### 5.1.1.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos no balanço, será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir;

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

5.1.1.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Fiscal foi transcrito, para efeito dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.1.1.8. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o Balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

5.1.1.9. As licitantes deverão apresentar prova de capital mínimo ou valor de patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual orçado pela administração conforme projeto básico, a ser comprovado através do Balanço Patrimonial na forma apresentada no item 5.1.1.6 (b), deste edital ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

## 5.2 – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Será exigido do licitante junto aos demais documentos de habilitação, apresentação de prova de garantia de sua proposta no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 31, inciso III da Lei 8.666/93, **isso caso a mesma não comprove através de seu capital social mínimo conforme o item 5.1.1.9 do edital, não sendo portanto simultâneo a apresentação de ambas, conforme o art.31 § 2 da Lei 8.666/93.**

5.2.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, devendo ser depositado em conta indicada pelo setor financeiro da prefeitura.



**5.2.3** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**5.2.4** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante todo o período alusivo à fase de habilitação.

**5.2.5** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**5.2.6** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que encontra-se concluída a fase de julgamento das propostas.

## **5.2. ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.2.1.** A proposta de preços com os respectivos quadros quantitativos, valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverão ser numeradas e rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, pelo representante legal da proponente. Caso a proposta não esteja numerada o representante legal da empresa proponente poderá fazê-lo durante a sessão. As propostas técnicas deverão ser datadas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos das licitantes com a indicação do número de seus respectivos registros nos conselhos respectivos CREA/CAU.

**5.2.2.** Apresentar planilha de preço, destacando a composição dos custos unitários dos serviços, para cada item de serviço e o seu respectivo total, assinada pelo responsável técnico da licitante;

**5.2.3.** Composição do BDI e Encargos Sociais;

**5.2.4.** A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.





5.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.2.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), em algarismos, sendo o valor global em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.2.7. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.2.8. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Presidente proceder às correções necessárias.

5.2.9. Prazo de entrega e execução da obra será de acordo com o Projeto Básico, contados da data da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Vigente.

## 6 – DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2018 Projeto 1001.257520045.1.050 Ampliação e/ou Transformação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

6.1 – Os preços ofertados não poderão sofrer nenhum acréscimo, salvo se por algum motivo a contratante necessitar interromper os trabalhos e a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses, quando será permitido reajuste da parcela ainda não executada, tendo por base a variação do IGPM do período.

6.2 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.





Prefeitura de  
**PIQUET CARNEIRO**  
*Construindo com Você*



## **7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.1. Na data, local e horário indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

7.1.1. A Comissão solicitará as credenciais dos representantes das empresas licitantes e as conferirá com documento de identificação do portador. Caso o representante credenciado seja sócio ou dirigente da licitante, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação apropriada;

7.2. A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e as Propostas de Preços, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, devidamente credenciados e pela Comissão de Licitação;

7.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.4. Será considerado inabilitado o licitante que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

7.5. Os documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados pelos presentes, facultando-se, aos interessados, o exame dos mesmos;

7.6. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, ao seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada à habilitação;

7.8. Ocorrendo o caso previsto no item 7.6, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

7.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

7.10. Do resultado da habilitação caberá recurso suspensivo na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93;

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



**7.10.1.** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, ao licitante inabilitado serão devolvidos os envelopes N° 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, intactos;

**7.11.** As empresas mediante Termo de Renúncia de Prazo poderão abrir do direito do prazo recursal continuando assim a sessão.

**7.12.** Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas habilitadas;

**7.12.1.** Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes licitantes à reunião;

**7.12.2.** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

**8.1.1.** Na análise da proposta de preços a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital, e o ofertado, classificando em primeiro lugar a empresa que apresente o menor preço global.

**8.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**8.3.** O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Licitação elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a empresa adjudicada para assinar o contrato;

**8.4.** Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**8.5.** As empresas através de Termo de renúncia de recurso poderão abrir do seu direito legal de prazo, tramitando assim o processo para a finalização se for o caso.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA**

9.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se à licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

9.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

9.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

## **10 – DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa contratada estará sujeita a aplicação, a critério do Ordenador de Despesa, de qualquer das sanções previstas no artigo 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8666/93.

10.2. No caso de atraso injustificado da execução, a contratada estará sujeita a multa de mora correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso e aplicada sobre o valor do contrato, sendo descontada dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente em favor da Contratante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à contratada;

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, quando ocorrem quaisquer dos motivos seguintes:

- a) o não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado na execução;
- d) a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



f) a dissolução da sociedade;

g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade municipal competente e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4. A rescisão contratual determinada por ato unilateral, motivada por qualquer dos casos descritos no item 9.3., acarreta as seguintes conseqüências para o contratado, sem prejuízo das sanções já previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas a Administração Municipal;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Municipal.

## 11 – DO CONTRATO

11.1. Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital, será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e terá vigência até 31 de dezembro de 2018;

11.2. As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.2.1. Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;

b) quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração.

11.3. A administração reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) fiscalizar-lhe a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**11.4.** O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**11.5.** A contratada se obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato.

## **12 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**12.1.** Para assinatura do instrumento contratual, a prefeitura poderá, a seu critério, exigir que a licitante vencedora preste garantia da execução do contrato em importância equivalente a 1,0% (um por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93.

**12.2.** A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

**12.3.** Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro decorrentes da execução do contrato, a Contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

## **13. – COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA**

**13.1.** A mobilização ou desmobilização total ou parcial da Equipe Técnica da Licitante CONTRATADA e respectivo apoio ou a substituição de qualquer um dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da fiscalização da Prefeitura Municipal;

**13.2.** Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante CONTRATADA, sendo a comprovação do vínculo empregatício feita mediante cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre a relação do profissional com a sociedade empresarial, ou através de cópia autenticada do contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão da Junta Comercial onde conste esta informação.

**13.3.** A CONTRATADA se obriga a deixar à disposição da fiscalização da Prefeitura, sempre que solicitada, a documentação comprobatória relativa às fichas financeiras funcionais dos membros da Equipe Técnica, e respectivos recolhimentos de impostos, todos compatíveis com os valores propostos pela CONTRATADA.

## **14. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Os serviços executados serão pagos mediante aprovação das medições de serviços efetivamente realizados;

14.1.1. O pagamento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal com prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

14.1.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão realizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de preços de mercado-Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

14.1.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

14.1.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos;

14.1.5. A Prefeitura poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante a Prefeitura;

14.1.6. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da Prefeitura.

## 15. – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

15.2. Após esse prazo, os preços contratuais serão reajustados anualmente com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, obedecendo a média do índice de Custo de Obras Elétricas – Mão de obra Especializada e do IPA-OG – Índice de Preço por Atacado – Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), tomando como base a data da abertura da Proposta de Preços da licitante vencedora deste certame.

## 16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão recebidos e atestados pela Prefeitura ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes;

16.2. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório e prévia verificação, pela Prefeitura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o completam e integram;

16.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão licitante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento desta licitação, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade;

17.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação/assinatura da Ata/publicação do ato no mural do “hall” de entrada, da secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro e em Jornal de Circulação no Estado, se no caso as empresas não renunciarem aos prazos estabelecidos no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. No Caso de as empresas quiserem o direito aos recursos, os mesmos deverão ser interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações e serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, protocolado pela empresa na Sala da Comissão de Licitação, sito na Praça Mariano Aires - Centro - Piquet Carneiro - CE.

17.5. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

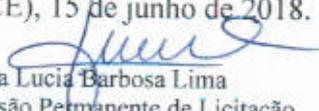
17.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes e, serão respondidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo fadado. Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente o direito a qualquer reclamação posterior;

17.7. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93.

17.8. O **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO** reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PIQUET CARNEIRO – CE.

Piquet Carneiro (CE), 15 de junho de 2018.

  
Francisca Vera Lucia Barbosa Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

